

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE A ARGENTINA E O BRASIL (ACORDO No. 1)

ALADI/AAP.R/1.6  
23 de abril de 1986

Sexto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina e da República Federativa do Brasil, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes depositados na Secretaria-Geral da Associação, apresentados em boa e devida forma, convêm em modificar o Acordo no. 1 de Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980, nos seguintes termos:

Artigo 1o.- Incluir na lista de produtos negociados pela República Federativa do Brasil, registrada no Anexo II do Acordo no. 1 de Renegociação das preferências outorgadas no período 1962/1980, o produto denominado "alfafa forrageira" (item 12.10.0.03 da NALADI) para a importação de até 2.000 toneladas anuais, de origem da República Argentina, mediante a redução de 100 por cento dos gravames em vigor na Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB).

Artigo 2o.- O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição.

A Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos trinta e um dias do mês de março de mil novecentos e oitenta e seis, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Argentina:

Carlos Onís Vigil

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Fernando Paulo Simas Magalhães